

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 102/2023 – DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DO
CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, ALTERANDO O DECRETO
MUNICIPAL N.º 047/2019 (MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR)

DECRETO N ° 102/2023

DATA: 19 de setembro de 2023

SÚMULA: Dá nova redação as atribuições do cargo de agente de saúde, alterando o Decreto Municipal n.º 047/2019 (Manual de Atribuições dos Cargos do Município de São José das Palmeiras-PR) .

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 670/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Introduzir nova redação as atribuições do cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º O disposto no artigo anterior passará a vigorar na seguinte forma:

GRUPO DE ENSINO MÉDIO – GEM		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GEM – B		
CBO: 3522-10		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	Formação: Ensino Médio Completo	Grupo de Ensino Médio - GEM
Ingresso: Concurso Público	Carga horária: 40 horas Semanais	Regime Jurídico: Estatutário
Grupo – GEM	Tabela Salarial – B– I	REF. Salarial Inicial – Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:		
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
Treinamentos na área da saúde pública	Enfermagem	
Treinamentos na área de atendimento ao público	Medicina	
Treinamento na área administrativa	Administração	
Treinamentos de relações públicas no trabalho	Processos gerenciais	
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Gestão pública	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:		
Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;		
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:		
•Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;		
•Trabalhar com a população adscrita (que está presente no território da UBS) de famílias em base geográfica definida, a micro-área, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde;		
•Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;		
•Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;		
•Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;		
•Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;		
•Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;		
•Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.		

Art. 3º Fica revogada as atribuições do cargo de Agente de Saúde, instituída pelo Decreto Municipal n.º 047/2019 de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras – PR, 19 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:086AAE6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>